

LEI N.º 1.425/2018.

**EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA
LEI Nº 1.391, DE 07 DE OUTUBRO
DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.391, de 07 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 2º** - Os subsídios dos Cargos Comissionados de Secretários Municipais serão de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais".

§ 1º Os cargos de que tratam este artigo terão direito a uma parcela, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º Sobre as parcelas disciplinadas no § 1º deste Artigo serão computadas indenizações correspondentes aos direitos estabelecidos nos incisos III e VIII do § 2º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri – PE, em 27 de abril 2018.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal